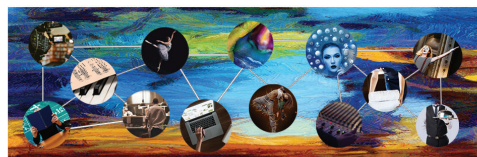


DIGNIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DOCENTE NO EPC, EAE e EP PORTO, 17 NOVEMBRO 2018



RESOLUÇÃO

Pela dignificação da função docente nos Ensinos Particular e Cooperativo, Artístico Especializado e Profissional

1. A função docente assume uma dignidade e responsabilidade específicas, independentemente de ser exercida no sistema público ou no sistema privado, cuja concretização não é separável das condições laborais em que é exercida.
2. Nos Ensinos Particular e Cooperativo, Artístico Especializado e Profissional, para além das gravosas condições de trabalho semelhantes às do Ensino Público, acrescem outras normas muito negativas para os docentes, resultantes dos últimos processos de negociação coletiva estabelecidos entre a Confederação Nacional de Educação e Formação (CNEF) e outras organizações sindicais.
3. A FENPROF e os seus sindicatos sempre se bateram pela máxima proximidade entre as condições de trabalho dos docentes destes dois setores, quer no domínio das remunerações, quer no domínio dos horários de trabalho. Isso mesmo ficou claramente expresso na petição submetida à Assembleia da República, patrocinada pela FENPROF e subscrita por 5130 docentes, que apresentava como objetivo central uma alteração da redação do n.º 2 do Artigo 42.º do Decreto-Lei 152/2013 bem como um aditamento ao mesmo, reafirmando que as convenções coletivas e os contratos individuais de trabalho dos educadores e docentes das escolas do Ensino Particular e Cooperativo devem ter como referência o quadro legal aplicável ao Ensino Público, nomeadamente quanto à duração do tempo de trabalho, à organização do trabalho em componente letiva e não letiva de estabelecimento e individual, reconhecimento para efeitos de progressão na carreira de todo o tempo de serviço docente prestado, interrupções letivas e das atividades educativas e prestações salariais.
4. Tal desiderato, contudo, tem sido fortemente prejudicado pela política negocial da CNEF, com a qual alguns sindicatos com reduzida representatividade no setor firmaram um Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) que prejudica seriamente os docentes e cede em toda a linha aos interesses dos empregadores. A FENPROF, ao contrário do que fizeram a FNE e outros, recusou "sujeitar" os docentes aos interesses do patronato representado pela CNEF que, por conseguinte, provocou a caducidade do CCT assinado com a FENPROF.
5. A degradação das condições de trabalho dos docentes no EPC (traduzida em reduções salariais, aumento dos horários de trabalho, banco de horas e adaptabilidade, não reconhecimento do tempo de serviço para efeitos de progressão e aumento da duração de carreira, diminuição de férias...) tende a ser "justificada" pelos empregadores com a invocação de dificuldades financeiras, argumentação inaceitável, desde logo nos colégios com contratos de associação. Pelo contrário, a comunicação social tem feito eco de graves irregularidades praticadas por colégios na gestão dos dinheiros que recebem, por vezes desviado para fins



diversos da sua finalidade, nomeadamente para enriquecimento pessoal.

6. **1.** A situação laboral é ainda mais grave para os docentes do Ensino Artístico Especializado cujos horários (22 horas) podem ser organizados, no limite, em 29 tempos letivos.

2. Também os docentes do Ensino Profissional se confrontam com uma situação agravada, que contou mais uma vez, com o papel da FNE, relativamente aos docentes dos outros setores: nas medidas de transição para a nova carreira (2017) são colocados no 1º nível todos os professores que tenham até 24 anos de serviço ou que ganhem até 1.750 euros. O topo da carreira para estes docentes é de 2.000 euros.

7. A FENPROF não desiste do processo negocial com a CNEF e tem mantido uma significativa abertura negocial, numa postura de grande responsabilidade, mas tendo sempre em conta a dignificação do exercício da função docente neste setor de ensino, que é negada pelo CCT assinado por outros sindicatos.

A FENPROF entende que a dignificação da função docente no EPC, EAE e EP tem de assentar:

- Na celebração de um CCT que aproxime claramente as condições de trabalho neste setor às que são praticadas no Ensino Público, nomeadamente quanto a horários e remunerações. A FENPROF reafirma a sua total disponibilidade para continuar as negociações com a CNEF a fim de celebrar um CCT que responda a este objetivo e salvguarde o funcionamento dos diversos estabelecimentos de ensino;
- No reconhecimento, para efeitos de progressão na carreira, de todo o tempo de serviço docente prestado, independentemente de ser em estabelecimento de Ensino Privado ou estabelecimento de Ensino Público;
- Tal CCT deve abranger os docentes do ensino artístico especializado e do ensino profissional em igualdade de condições com os docentes do ensino regular, sem prejuízo de adequações decorrentes de especificidades destas modalidades de ensino;
- Na fiscalização e controlo, por parte do Ministério da Educação, dos financiamentos públicos a estabelecimentos do Ensino Privado, de modo a evitar a utilização dessas verbas para fins distintos do seu objetivo;
- Na exigência de as verbas necessárias para o funcionamento das escolas com contratos estabelecidos com o Ministério da Educação serem transferidas atempadamente, de modo a permitir o seu normal funcionamento, nomeadamente no que respeita ao cumprimento do pagamento mensal de vencimentos;
- Na estabilidade profissional, pondo fim a despedimentos injustos e ilegais;
- No reforço da organização sindical no EPC, EAE e EP, exigindo o termo da chantagem e das ameaças face ao exercício dos direitos sindicais e laborais, que se verificam em muitos estabelecimentos de ensino.

Porto, 17 de novembro de 2018

O Encontro Nacional de Docentes dos Ensinos Particular e Cooperativo,
Artístico Especializado e Profissional



FENPROF

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES